



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 507/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir no Orçamento Municipal vigente, Créditos Adicionais Suplementares na forma que indica e dá outras providências.

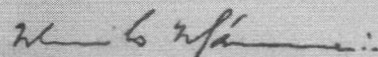
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela LEI Nº 451, de dezembro de 1988, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de NCz\$13.799.667,92 (Treze milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e noventa e dois centavos), por conta do excesso de arrecadação estimado para o corrente exercício financeiro, na forma da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização contida "no caput" deste artigo, destina-se a atualizar os custos das atividades e projetos integrantes do Orçamento vigente, exceto as dotações custeadas com recursos oriundos de operações de crédito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 1989.


Murilo Marmore

Prefeito

